

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

4 de abril de 2022

CONVOCATÓRIA

A pedido do Conselho de Administração, nos termos e para os efeitos do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, convocam-se V. Exas., na qualidade de acionistas, para a Assembleia Geral ordinária da **RAIZE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS, S.A.**, sociedade anónima com sede na Rua Tierno Galvan - Amoreiras, Torre 3, 17.º Fracções "R" e "RA", 1070-274 Lisboa, freguesia de Campo de Ourique, concelho de Lisboa, com o capital social de € 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil euros), entidade com os documentos integralmente depositados em suporte electrónico, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 510 896 197, a ter lugar no próximo dia **4 de abril de 2022, às 10:00 horas de forma exclusivamente telemática**, na sua sede social, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto Um: Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2021;

Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2021;

Ponto Três: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

1. Contexto

Atendendo às “Recomendações no âmbito da realização de Assembleias Gerais” publicadas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários no dia 20 de Março de 2020 a Assembleia Geral será realizada exclusivamente por meios telemáticos ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 6 do artigo 377º do Código das Sociedades Comerciais

Considerando que a participação na Assembleia Geral por meios telemáticos está sujeita à disponibilidade por parte dos acionistas dos meios técnicos e operacionais adequados, a que se alude no Ponto 5 “Requisitos Técnicos da Assembleia Geral por Meios Telemáticos”, incentivam-se os acionistas a, assegurarem o atempado exercício do seu voto, por recurso ao voto por correspondência eletrónica que, nos termos e para os efeitos do estabelecido no artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, irá ser disponibilizado pela sociedade, nos termos descritos no Ponto 4 (“Voto por Correspondência”) da presente convocatória.

2. Participação

A Assembleia Geral será constituída pelos acionistas titulares de pelo menos, 0,1% do capital social da sociedade (quinhentos e setenta e cinco euros), através de, consoante o caso: (i) certificado emitido pelo depositário; (ii) certificado emitido pela entidade registadora.

A participação na Assembleia Geral depende da comprovação da qualidade de acionista com direito de voto às 00:00 horas (GMT) do dia 28 de março de 2022, correspondente ao 5.º dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral.

Os acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declará-lo, através de comunicações dirigidas, respectivamente, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao Intermediário Financeiro junto do qual a conta de registo individualizado dessas acções esteja aberta, devendo essas comunicações ser recebidas, o mais tardar, até às 23:59

horas (GMT) do dia 27 de março de 2022, podendo os acionistas, para o efeito, solicitar o respectivo formulário na sede social da Sociedade e através correio electrónico com o endereço ir@raize.pt; as referidas declarações para o Presidente da Mesa da Assembleia Geral podem ser remetidas por correio electrónico para o endereço ir@raize.pt.

O Intermediário Financeiro que tenha sido informado da intenção do acionista de participar na Assembleia Geral, deve enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a informação sobre o número de acções registadas em nome desse acionista, com referência às 00:00 horas (GMT) do dia 28 de março de 2022, devendo essa informação ser recebida, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) do dia 28 de março de 2022; sendo essa comunicação efectuada, igualmente, por correio electrónico para o endereço ir@raize.pt.

A participação e o exercício do direito de voto na Assembleia Geral não é prejudicado pela transmissão de acções em momento posterior às 00:00 horas (GMT) do dia 28 de março de 2022, nem depende do bloqueio das mesmas entre esta data e a data da Assembleia Geral.

Os acionistas que, tendo declarado a intenção de participar na Assembleia Geral, vierem a transmitir a titularidade de acções no período compreendido entre as 00:00 horas (GMT) do dia 28 de março de 2022 e o fim da Assembleia Geral, deverão comunicar essa transmissão imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, podendo, para o efeito, e no caso da comunicação a dirigir ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, remeter essa informação por correio electrónico para o endereço ir@raize.pt.

Os acionistas que sejam unicamente titulares de acções sem direito de voto e os obrigacionistas não podem assistir e participar nas Assembleias Gerais.

A cada grupo de 100 (cem) acções corresponde um voto.

3. Representação

Os acionistas que não possuam um número de acções suficiente para participar nas Assembleias Gerais e exercer o direito de voto podem, para esses fins, agrupar-se de forma a perfazer o número exigido e a fazer-se representar por um dos titulares das acções agrupadas.

A representação dos acionistas que sejam pessoas colectivas faz-se por quem para o efeito for designado pelo respectivo órgão de administração e a dos que sejam pessoas singulares por qualquer outro acionista ou terceiro, através de simples carta assinada dirigida ao Presidente da Mesa, sem necessidade de reconhecimento da respectiva assinatura ou qualquer outra formalidade.

Os instrumentos de representação voluntária dos acionistas, quer sejam pessoas singulares ou colectivas, deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por forma a que sejam recebidos até ao dia 1 de abril de 2022, podendo, igualmente, ser remetidos por correio electrónico para o endereço ir@raize.pt.

4. Voto por Correspondência

Nos termos do artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, os acionistas poderão exercer o direito de voto por correspondência, postal ou eletrónica nos seguintes termos:

- a) No caso de voto por correspondência postal, cada uma das declarações de voto deverá ser encerrada em sobrescrito no qual deverá ser anotado: "Contém declaração de voto sobre o número (indicar o respetivo número) da ordem de trabalho". Os sobrescritos deverão, por sua vez, ser acompanhados de carta assinada pelo titular das ações, com assinatura reconhecida. Apenas serão considerados os votos por correspondência postal recebidos até às 23:59 horas (GMT) do dia 1 de abril de 2022, na sede social, por meio de carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, sem prejuízo da declaração de intenção de participação e da informação do intermediário financeiro referidas no Ponto 2 supra. O

voto por correspondência postal, sendo embora uma prerrogativa dos acionistas, é desaconselhado na presente conjuntura de calamidade por razões de prevenção geral da saúde pública, reforçando-se a recomendação de recurso ao voto por correspondência electrónica.

- b) No caso de voto por correspondência eletrónica, apenas serão considerados os votos por correspondência eletrónica recebidos até às 23:59 horas (GMT) do dia 1 de abril de 2022, no endereço eletrónico ir@raize.pt, sem prejuízo da declaração de intenção de participação e da informação do intermediário financeiro referidas, respetivamente no Ponto 2 supra. Só serão consideradas válidas as declarações de voto postal ou eletrónico onde conste: i) A indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita; ii) A indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta. d) Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência postal e eletrónica, considerando-se não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites. O voto por correspondência eletrónica deverá ser efetuado com assinatura digital.

Votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

Para exercer o direito de voto por correspondência postal ou eletrónica, os Senhores acionistas deverão utilizar boletins de voto que, de forma clara e inequívoca, expressem o seu sentido de voto. Para este efeito, poderão utilizar o modelo disponível no website da sociedade, ou solicitá-lo, por escrito, ao Presidente da Mesa até às 23:59 horas (GMT) do dia 31 de março de 2022.

Nos termos dos estatutos da Sociedade, considera-se revogado o voto por correspondência emitido no caso de presença do acionista ou do seu representante na Assembleia Geral.

Os votos por correspondência ou por meios eletrónicos são contados para efeitos do quórum constitutivo da Assembleia Geral, cabendo ao Presidente da Mesa verificar a respectiva autenticidade e regularidade, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação.

5. Requisitos Técnicos da Assembleia Geral por Meios Telemáticos

Os acionistas deverão assegurar que possuem os recursos técnicos e operacionais mínimos para poderem aceder ao *software Microsoft Teams*.

Os acionistas devem comparecer na reunião de *Microsoft Teams* até às 08:45, para cumprimento de todas as formalidades prévias de verificação da identidade.

6. Informação

Toda a informação respeitante e necessária à realização desta Assembleia Geral encontrar-se-á à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta, nos 15 (quinze) dias prévios à Assembleia Geral, tanto no site (www.raize.pt) como na sede social da Sociedade, bem como no site da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt)

Lisboa, 3 de março de 2022.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia-geral da RAIZE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS



João de Freitas e Costa